



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Recursos Humanos - ICSEZ

Parintins, 15 de abril de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/DESB/PROAE
IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DIGNIDADE MENSTRUAL – ICSEZ

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), torna pública a presente CONVOCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO do Auxílio Dignidade Menstrual – ICSEZ, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no resultado final do Edital nº 005/2026 – PROAE, conforme os termos, regras e orientações estabelecidos nesta convocação.

Data e horário da implementação: das 10h do dia 13/04/2026 às 23h59 do dia 17/04/2026 (horário de Manaus);

Local: a implementação ocorrerá via Portal do Aluno (E-Campus), no sítio ecampus.ufam.edu.br, mediante login e senha pessoal do aluno;

Convocados: candidatos classificados no Edital nº 005/2026, conforme resultado final divulgado.

RESULTADO FINAL
EDITAL 005/2026 - AUXÍLIO DIGNIDADE MENSTRUAL
UNIDADE ICSEZ

PONTUACAO	NOME_PESSOA	MATR_ALUNO	RESULTADO FINAL
766	LILIAN CRISTIANE FLORES PINTO	22551897	DEFERIDO
711	BEATRIZ MAQUINE MOTA COSTA	22550342	DEFERIDO
710	RICELLY DE SOUZA FIGUEIREDO	22250927	DEFERIDO
710	MICAELY CRISTINA BRANDAO MORAIS	22551943	DEFERIDO
700	GABRIELE SANTANA CATIVO	22400148	DEFERIDO
686	VITORIA ANALY AZEVEDO DOS SANTOS	22552003	DEFERIDO
686	PRISCILA VIANA PEREIRA	22551426	DEFERIDO
686	GLIVIA DOS SANTOS COSTA	22354319	DEFERIDO
686	PAULA PALOMA NASCIMENTO DA SILVA	22400143	DEFERIDO
670	ANA PAULA BARBOSA PINTO	22552027	DEFERIDO
666	DANIELA MUNIZ LIMA	22402150	DEFERIDO
666	KELLEN AUGUSTA BELEM DE LIMA	22552980	DEFERIDO
666	INGRID BULCAO DA SILVA	22152490	DEFERIDO
665	ROSIELY TAVARES DE SOUZA	22551856	DEFERIDO

660	MONICA PRINTES BEZERRA	22552992	DEFERIDO
650	MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA	22551402	DEFERIDO
646	EMILLI SUANE DOS SANTOS ANDRADE	22353859	DEFERIDO
641	ALESSANDRA VIANA COSTA	22551411	DEFERIDO
641	KELRILENE SOARES VIEIRA	22250698	DEFERIDO
636	RAISSA MARQUES SERRAO	22552981	DEFERIDO
635	ZILDA DE SOUZA CARDOSO	22552520	DEFERIDO
634	BEATRIZ RAMOS GALVAO	22400415	DEFERIDO
630	VICTORIA DA COSTA DOS SANTOS	22400951	DEFERIDO
622	AURICELIA CARDOSO FERREIRA	22252189	DEFERIDO
616	PRISCILA SOUZA DE SOUZA	22354031	DEFERIDO
611	GISELE CAVALCANTE DA SILVA	22550314	DEFERIDO
610	LIGIANE DOS REIS CANTO	22351700	DEFERIDO
608	AMANDA DA SILVA TAVARES	22252454	DEFERIDO
608	KELLEN CARVALHO BARBOSA	22351892	DEFERIDO
603	MARILENE DOS SANTOS RODRIGUES	22552475	DEFERIDO
596	ALICE CUNHA DE SEIXAS	22152509	DEFERIDO
593	VIVIAN DA ROCHA RODRIGUES	22402156	DEFERIDO
581	JAMILLY DA SILVA DE OLIVEIRA	22252435	DEFERIDO
565	IORRANNA PINHEIRO DA SILVA	22402128	DEFERIDO
563	CARLA VITORIA EVANGELISTA XAVIER	22400172	DEFERIDO
556	RANNY DOS SANTOS NATIVIDADE	22352656	DEFERIDO
555	KATLEN TAVARES VALENTE	22400127	DEFERIDO
535	LARISSA BELEM PASSOS	22352544	DEFERIDO
531	ADELEM THAIS DE MELO VICTOR	22153301	DEFERIDO
521	VITORIA DOS SANTOS PIMENTEL	22353878	DEFERIDO
520	RAIANA ANDRADE REIS	22450479	DEFERIDO
518	CLEICIANE COSTA BARBOSA	22351712	DEFERIDO
501	INAYE COSTA FURTADO	22553253	DEFERIDO
500	HANAILY DOS SANTOS TEIXEIRA	22552150	DEFERIDO
497	LAYLA POEBLA ARAUJO FARIAS	22250953	DEFERIDO
491	ALINE DOS SANTOS GAMA	22351444	DEFERIDO
491	ADRIANA MAQUINE MOTA COSTA	22550334	DEFERIDO
491	SAYRA VIANA RAMOS	22250952	DEFERIDO
491	RUTH ELEN DA SILVA VIANA	22152488	DEFERIDO
486	RENATA DOS SANTOS PINTO	22352080	DEFERIDO

Este instrumento tem sua normatização com base na **Portaria de Implementação nº 563, de 28 de agosto de 2023**.

1. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO

1.1 A implementação é a etapa de efetivação do processo de seleção dos auxílios, na qual o discente classificado apresenta seus dados pessoais e bancários para cadastro no sistema SIAFI, toma ciência e concorda com os itens do Termo de Compromisso para recebimento do auxílio para o qual foi aprovado;

1.2 A etapa de implementação possui caráter eliminatório. O discente que não a realizar em tempo hábil será eliminado e substituído pelo próximo discente da lista de cadastro reserva, se houver;

Parágrafo único – O discente substituto de que trata o caput deste artigo será convocado para realizar a implementação no mês subsequente;

1.3 A implementação ocorrerá de forma digital, por meio da plataforma E-Campus, onde o discente convocado, mediante login pessoal, terá acesso à tela de implementação;

1.4 Para realizar a implementação, o discente deverá:

I. Ter sido aprovado, classificado e convocado para a implementação de um ou mais auxílios da Assistência Estudantil da UFAM;

II. Ter acesso ao Portal E-Campus;

III. Preencher corretamente seus dados bancários (banco, agência e conta corrente) na tela de implementação;

IV. Ler e concordar com o Termo de Compromisso disponível na tela de implementação;

1.5 Para a implementação, não serão aceitas contas bancárias com as seguintes características:

I. Conta poupança;

II. Conta conjunta;

III. Conta em nome de terceiros;

Parágrafo único – O discente é totalmente responsável pelo preenchimento correto dos dados bancários e pela observância do item 1.5.

1.6 Após a conclusão da implementação, caso os dados fornecidos estejam incorretos e impossibilitem o cadastro no sistema SIAFI, o discente terá até o 5º dia útil do mês subsequente à implementação para regularizar a situação, sob pena de eliminação do auxílio;

§1º Nos casos previstos no item 1.6, para auxílios de pagamento contínuo, não será devido pagamento retroativo;

§2º Os casos previstos no item 1.6 serão informados via e-mail aos endereços cadastrados pelo discente durante a inscrição no processo seletivo;

1.7 Serão aceitas contas correntes abertas nos principais bancos digitais atuantes no Brasil, além dos bancos tradicionais, para cadastro no sistema SIAFI;

1.8 Os auxílios de pagamento contínuo da assistência estudantil da UFAM, bem como a Bolsa Permanência do MEC, poderão ser acumulados, desde que a soma total não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo. Nesse caso, os discentes que se enquadrarem nessa hipótese deverão, no ato da implementação, optar pelos auxílios que irão manter;

Parágrafo único – A Bolsa Permanência do MEC não será considerada para fins de cálculo nos casos de alunos indígenas e quilombolas;

1.9 Os discentes beneficiários da Bolsa Promisões ou Bolsa Mérito que forem classificados nos auxílios da Assistência Estudantil deverão apresentar termo de desligamento dessas bolsas para efetivar a implementação;

1.10 O discente ficará impedido de realizar a implementação nos seguintes casos:

I. Caso possua qualquer tipo de inadimplência junto à Assistência Estudantil da UFAM até a data limite da implementação;

II. Caso seja identificado que deixou de cumprir algum dos requisitos de permanência após o resultado final

e

antes da implementação;

1.11 O valor dos auxílios será creditado na conta corrente do estudante beneficiário até o décimo dia útil do mês subsequente à sua implementação;

1.12 Os itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como o inciso III do item 1.4, não se aplicam aos discentes aprovados no Auxílio Residência Estudantil, pois este não envolve pagamento em pecúnia;

1.13 Para os discentes aprovados no Auxílio Residência Estudantil, não se aplica a parte do item 1.1 referente

aos dados bancários, permanecendo válidas as demais exigências, como a apresentação de dados pessoais e a concordância com o Termo de Compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Ferreira Teixeira, Assistente Social**, em 15/04/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3117271** e o código CRC **379D13FC**.

Estrada Parintins Macurany - Bairro Jacareacanga nº 1805 - Telefone: (92) 99318-3052
CEP 69152-240, Parintins/AM, grhicsez@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.015186/2026-76

SEI nº 3117271



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Recursos Humanos - ICSEZ

OFÍCIO Nº 50/2026/GRH - ICSEZ/UFAM

Parintins, 08 de maio de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAE

CONVOCAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DIGNIDADE MENSTRUAL – ICSEZ

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), torna pública a presente CONVOCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO do Auxílio Dignidade Menstrual – ICSEZ destinada aos alunos convocados na primeira listagem do cadastro reserva que tiveram dificuldades para realizar a implementação do auxílio, em virtude de erros no sistema E-Campus, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Resultado Final do Edital nº 005/2026 – PROAE, conforme os termos, regras e orientações estabelecidos nesta convocação.

Data e horário da implementação: das 12h do dia 08/05/2026 às 12h59 do dia 11/05/2026 (horário de Manaus);

Local: a implementação ocorrerá via Portal do Aluno (E-Campus), no sítio ecampus.ufam.edu.br, mediante login e senha pessoal do aluno;

Convocados: candidatos classificados no Edital nº 005/2026, conforme resultado final divulgado.

RESULTADO FINAL
EDITAL 005/2026 - AUXÍLIO DIGNIDADE MENSTRUAL
UNIDADE ICSEZ

PONTUACAO	NOME	MATR_ALUNO	RESULTADO FINAL
710	MICAELLY CRISTINA BRANDÃO MORAIS	22551943	DEFERIDO
686	PRISCILA VIANA PEREIRA	22551426	DEFERIDO
666	INGRID BULÇÃO DA SILVA	22152490	DEFERIDO
611	GISELE CAVALCANTE DA SILVA	22550314	DEFERIDO

Este instrumento tem sua normatização com base na **Portaria de Implementação nº 563, de 28 de agosto de 2023**.

1. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO

1.1 A implementação é a etapa de efetivação do processo de seleção dos auxílios, na qual o discente classificado apresenta seus dados pessoais e bancários para cadastro no sistema SIAFI, toma ciência e concorda com os itens do Termo de Compromisso para recebimento do auxílio para o qual foi aprovado;

1.2 A etapa de implementação possui caráter eliminatório. O discente que não a realizar em tempo hábil será eliminado e substituído pelo próximo discente da lista de cadastro reserva, se houver;

Parágrafo único – O discente substituído de que trata o caput deste artigo será convocado para realizar a implementação no mês subsequente;

1.3 A implementação ocorrerá de forma digital, por meio da plataforma E-Campus, onde o discente convocado, mediante login pessoal, terá acesso à tela de implementação;

1.4 Para realizar a implementação, o discente deverá:

I. Ter sido aprovado, classificado e convocado para a implementação de um ou mais auxílios da Assistência Estudantil da UFAM;

II. Ter acesso ao Portal E-Campus;

III. Preencher corretamente seus dados bancários (banco, agência e conta corrente) na tela de implementação;

IV. Ler e concordar com o Termo de Compromisso disponível na tela de implementação;

1.5 Para a implementação, não serão aceitas contas bancárias com as seguintes características:

I. Conta poupança;

II. Conta conjunta;

III. Conta em nome de terceiros;

Parágrafo único – O discente é totalmente responsável pelo preenchimento correto dos dados bancários e pela observância do item 1.5.

1.6 Após a conclusão da implementação, caso os dados fornecidos estejam incorretos e impossibilitem o cadastro no sistema SIAFI, o discente terá até o 5º dia útil do mês subsequente à implementação para regularizar a situação, sob pena de eliminação do auxílio;

§1º Nos casos previstos no item 1.6, para auxílios de pagamento contínuo, não será devido pagamento retroativo;

§2º Os casos previstos no item 1.6 serão informados via e-mail aos endereços cadastrados pelo discente durante a inscrição no processo seletivo;

1.7 Serão aceitas contas correntes abertas nos principais bancos digitais atuantes no Brasil, além dos bancos tradicionais, para cadastro no sistema SIAFI;

1.8 Os auxílios de pagamento contínuo da assistência estudantil da UFAM, bem como a Bolsa Permanência do MEC, poderão ser acumulados, desde que a soma total não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo.

Nesse caso, os discentes que se enquadrarem nessa hipótese deverão, no ato da implementação, optar pelos auxílios que irão manter;

Parágrafo único – A Bolsa Permanência do MEC não será considerada para fins de cálculo nos casos de

alunos indígenas e quilombolas;

1.9 Os discentes beneficiários da Bolsa Promisões ou Bolsa Mérito que forem classificados nos auxílios da Assistência Estudantil deverão apresentar termo de desligamento dessas bolsas para efetivar a implementação;

1.10 O discente ficará impedido de realizar a implementação nos seguintes casos:

I. Caso possua qualquer tipo de inadimplência junto à Assistência Estudantil da UFAM até a data limite da implementação;

II. Caso seja identificado que deixou de cumprir algum dos requisitos de permanência após o resultado final e antes da implementação;

1.11 O valor dos auxílios será creditado na conta corrente do estudante beneficiário até o décimo dia útil do mês subsequente à sua implementação;

1.12 Os itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como o inciso III do item 1.4, não se aplicam aos discentes aprovados no Auxílio Residência Estudantil, pois este não envolve pagamento em pecúnia;

1.13 Para os discentes aprovados no Auxílio Residência Estudantil, não se aplica a parte do item 1.1 referente

aos dados bancários, permanecendo válidas as demais exigências, como a apresentação de dados pessoais e a concordância com o Termo de Compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Ferreira Teixeira, Assistente Social**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3153414** e o código CRC **EEBE9A1A**.

Estrada Parintins Macurany - Bairro Jacareacanga nº 1805 - Telefone: (92) 99318-3052
CEP 69152-240, Parintins/AM, grhicsez@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.015186/2026-76

SEI nº 3153414